

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 56/2019

Data: 09/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
Nome do Solicitante:	MARIZETE KMITTA WAGNER		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

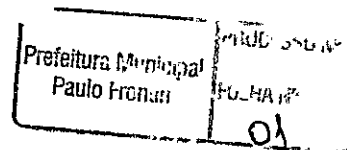
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40	HS	OFICINA DE MAQUIAGEM (28809)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº31/2019

Paulo Frontin, 03 de Maio de 2019.

**Prezada Senhora
Rafaela Carus Godoy
Setor de Licitações
Paulo Frontin/PR**

Assunto: Solicita Abertura de Dispensa de Licitação

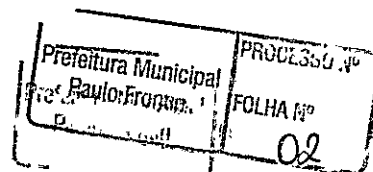
Prezada Senhora

Vimos por meio deste solicitar a Dispensa de Processo Licitatório com objeto de: Contratação de serviços de pessoas física ou jurídica, para ministrar Oficinas de Maquiagem, nos serviços tipificados na política de assistência social destinados as famílias do programa família paranaense, do município de Paulo Frontin- PR.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIZETE AP. KMITA WAGNER
Secretária Municipal de Assistência Social e Família





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

28809

Oficina de Maquiagem:

Apresentar instrumentos e produtos, higienização dos instrumentos e pele, proporcionar o conhecimento e as técnicas básicas de maquiagem: preparação da pele, aplicação de produtos, correção e harmonização facial, maquiagem ideal para cada ocasião, possibilitando ao aluno aprender quanto ao preparo e tratamento da pele na pré- maquiagem, técnicas de aplicação dos produtos de maquiagem: corretivo, base, pó facial, sombra, lápis para olhos, máscara para cílios, blush, batom e gloss, técnica de correção e harmonização facial, diferenciar os diversos tipos de maquiagem de acordo com a pele, dicas de maquiagem para o trabalho, dia, noite, festa, técnica de desmaquiagem.

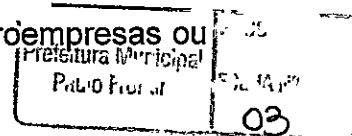
Fica sob responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar aos participantes os materiais necessários para a execução da oficina.

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	20	14 anos	CEDER	40 horas	R\$ 2.000,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

Rayll H. Humberto





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

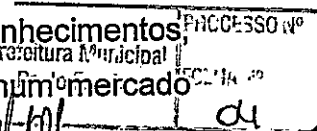
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado

Luiz Carlos V. V. V.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PRUC FC 1A 20 05
---------------------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin [PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

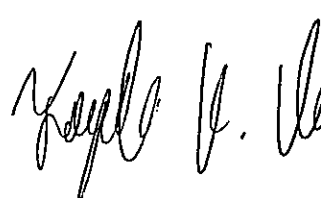
4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.


Paulo Frontin
Município de Paulo Frontin
PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

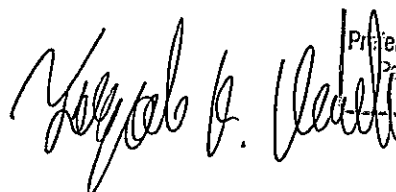
6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

5


Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Paulo Frontin, 08/08/2018
Prefeitura Municipal
de Paulo Frontin

Yayala K. W...

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

[Handwritten signature]
PRCE 2014
PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO FRONTIN
09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Paulo Frontin

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 55.144.2º 30
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.
- 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

CPF 082.852.999-02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
CPF: 082.852.999-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:00:16 do dia 01/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2019.

Código de controle da certidão: **B1A6.C6F8.DD36.77B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 13
---------------------------------------	----------------

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TAYABE KARYNE VIENSKOSKI 08285299902

Nome do Empresário

TAYABE KARYNE VIENSKOSKI

Nome Fantasia

ESPACO VOCE BELEZA E ESTETICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

108284641

Órgão Emissor

seesp

UF Emissor

PR

CPF

082.852.999-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.887.629/0001-63

NIRE

41-8-0429507-1

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Logradouro

RUA FRANCISCO ESCARAMELA

Número

88

Bairro

CENTRO

Município

PAULO FRONTIN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/05/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cabeleireiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

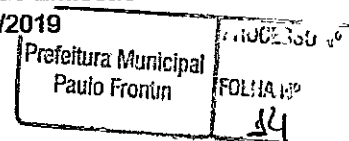
ME95730994

Número do Identificador

00008285299902

Data de Emissão

30/04/2019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI 08285299902

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.887.629/0001-63

Certidão nº: 171652121/2019

Expedição: 29/04/2019, às 22:07:29

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAYABE KARYNE VIENSKOSKI 08285299902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.887.629/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

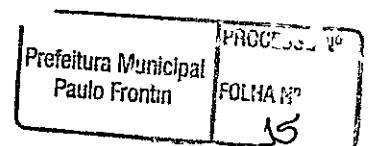
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/05/2019 15h11min

Número	Validade
121	02/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TAYABE KARYNE VIENSKOSKI 08285299902 CNPJ: 24887629000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI 08285299902
Endereço: Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 88 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

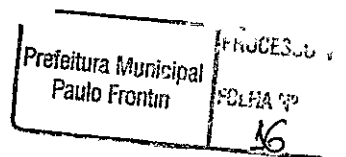
CWXWAEV4LIWDSHQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 03 de Maio de 2019

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Página 1 de 1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019834530-81

Certidão fornecida para o CPF/MF: 082.852.999-02
Nome: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/05/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TAYABE KARYNE VIENSKOSKI 08285299902
24.887.629/0001-63

OBSERVAÇÕES:

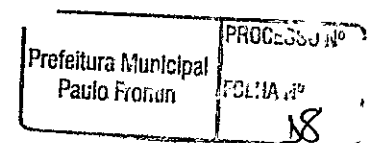
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/05/2019

Data da última atualização do banco de dados: 02/05/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.MBNU.CURM.WYOM.WDEA.5AP3

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/05/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
082.852.999-02

OBSERVAÇÕES:

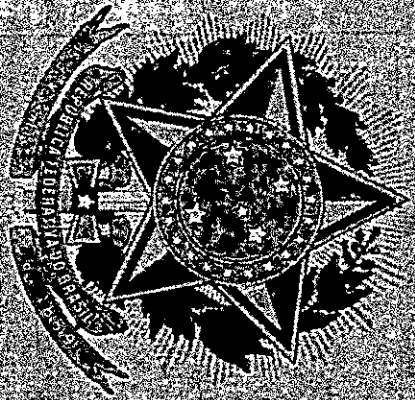
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/05/2019

Data da última atualização do banco de dados: 02/05/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.7HBS.MPOA.EUQZ.NK75.0KH8

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO IGUAÇU

MANTENEDORA INSTITUCIONAL

CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - CEBREP

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

RUA SETE DE SETEMBRO, 515 - PORTO UNIAO - SC

ENDERGO COMPLETO

Ao de Autorização de Funcionamento: Pareceres n.º 02/72 e n.º 16/72 - CEE e Decreto n.º 72/72 SEE e Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 792/73

Diploma

A Diretora do Centro Brasileiro de Técnica e Profissional - CEBREP, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, confere o Título de **TÉCNICO EM ESTÉTICA** a

TAYABE KARYNE WIENSKOSKI

Brasileira, natural de União da Vitória - PR, nascido(a) no dia 09 de fevereiro de 1992, filho(a) de Roberto Wienskoski e Isabel Janiszewski Vienskoski; portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.828.464-1 SSP/PR, outorga-lhe o presente Diploma, por ter concluído o curso em 2013, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fundamentação Legal: Lei n.º 9.394 de 20/12/96; Autorizado pelo Parecer n.º 268 de 08/11/2005 CEE/SC, Decreto Estadual n.º 3.749 de 24/11/2005 Adequação ao CNGT Parecer n.º 040/2009 CEE/SC, Número de Inscrição no CNGT n.º 23.003.126/2005-28

Porto União, 31 de janeiro de 2013

Marcia de Souza
Diretora

Mant. Liza de O. Titon - RG: 10.396.634-5 PR

Solange Ferreira
Secretária

Solange Terzianha Ferreira Andriem
RG: 9.186.605-6 SSP/PR

Marcia de Souza
Titular do Diploma

Paulo Frónti

FOLHA Nº

02

**DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA
CURSO: TÉCNICO EM ESTÉTICA**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	I Módulo	II Módulo	III Módulo
Anatomia	30	40	40
Histologia	60		
Ética	30		
Fisiologia	40	60	60
Fundamentos e Técnicas de Massoterapia	40	40	60
Cosmetologia	20	40	40
Fundamentos de Estética Facial	40	60	80
Fundamentos de Estética Corporal	40	60	60
Fisiopatologia		40	60
SUBTOTAL	2400	400	400
Estágio Supervisionado		100	200
TOTAL GERAL	2400	500	600

Perfil Profissional de Conclusão

O egresso do Curso Técnico em Estética deverá:

- Identificar e aplicar, com segurança, procedimentos estéticos relativos ao seu campo de atuação, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde da pele;
- Assumir postura profissional condizente com seu posto de trabalho e relacionar-se de forma produtiva e ética com outros profissionais, clientes e fornecedores, atuando em equipes multidisciplinares e contribuindo de forma efetiva para atingir os objetivos estabelecidos em seu plano de trabalho;
- Promover a proteção e recuperação de pele da face;
- Promover a proteção e recuperação da pele do corpo;
- Manter-se atualizado e adquirir conhecimentos que possibilitem a incorporação de novos métodos e técnicas;
- Indicar e aplicar, com segurança, procedimentos de estética facial ou estética corporal, utilizando adequadamente produtos, cosméticos disponíveis no mercado, adotando técnicas de higiene e segurança no trabalho;
- Adotar comportamento ético e participar de equipes multiprofissionais considerando os limites de sua atuação e ser capaz de relacionar-se adequadamente com os clientes, atendendo aos princípios de qualidade;
- Orientar quanto à aplicação dos princípios de nutrição, para uma pele mais saudável;

ESTADO DE SANTA CATARINA - Secretaria de Estado da Educação
CEBREP - Centro Brasileiro de Educação Técnica e Profissional

Município de Porto União - SC
CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

Autorizado pelo Poder do Conselho Estadual de Educação - SC Nº 248

Decreto Estadual nº 9743/2005

Inscrição no CNET/MEC nº 23003128/2004/28

Válido em todo território nacional conforme Lei 9394/96

Registro nº 5137

Curso nº 01

Fórmula nº 010

Porto União - SC em 21 de fevereiro de 2013

Marcia Helena de Oliveira Lima

Suplente Interina Fátima Andrezi

RG nº 46465-3 SSP/PR



Paraná

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Paraná

C e r t i f i c a d o

O Senac Paraná confere o certificado para
TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
 por ter frequentado o Curso de
ATUALIZAÇÃO EM MAQUIAGEM

Carga Horária: 15 horas
 Concluído em: 01/12/2010
 MINISTRADO POR DICESAR FERREIRA

UNIÃO DA VITÓRIA, 20 de dezembro de 2010.

Júlio César Vink
 Diretor

Darci Piana
 Presidente do Conselho Regional

0008



Paraná

C e r t i f i c a d o

O Senac Paraná confere o certificado para
TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
por ter frequentado o Curso de
ATUALIZAÇÃO EM MAQUIAGEM

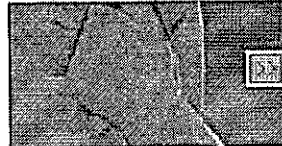
Carga Horária: 21 horas
Concluído em: 30/11/2011

UNIÃO DA VITÓRIA, 20 de dezembro de 2011.

Julio César Vink
Diretor

Darciliana
Presidente do Conselho Regional

Serviço nacional de aprendizagem comercial



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24887629/0001-63

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de Maquiagem:

Apresentar instrumentos e produtos, higienização dos instrumentos e pele, proporcionar o conhecimento e as técnicas básicas de maquiagem: preparação da pele, aplicação de produtos, correção e harmonização facial, maquiagem ideal para cada ocasião, possibilitando ao aluno aprender quanto ao preparo e tratamento da pele na pré- maquiagem, técnicas de aplicação dos produtos de maquiagem: corretivo, base, pó facial, sombra, lápis para olhos, máscara para cílios, blush, batom e gloss, técnica de correção e harmonização facial, diferenciar os diversos tipos de maquiagem de acordo com a pele, dicas de maquiagem para o trabalho, dia, noite, festa, técnica de desmaquiagem.

Fica sob responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar aos participantes os materiais necessários para a execução da oficina.

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	20	14 anos	CEDER	40 horas	R\$ 3.000,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

PAULO FRONTIN	MINISTRO DA SAÚDE
Paulo Frontin	24

Marcos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	25

Maria da Silva



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

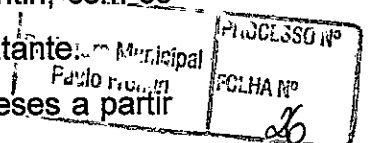
3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, -com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.



Maximiliano



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

Marianna



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

Marcos Antônio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

6

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------

Marcos Diniz



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Preeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
--------------------------------------	-------------------------------

Marina Divina



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	31

Maria Di...



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio-doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------

Marina Divina



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

13832

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de Maquiagem:

Apresentar instrumentos e produtos, higienização dos instrumentos e pele, proporcionar o conhecimento e as técnicas básicas de maquiagem: preparação da pele, aplicação de produtos, correção e harmonização facial, maquiagem ideal para cada ocasião, possibilitando ao aluno aprender quanto ao preparo e tratamento da pele na pré- maquiagem, técnicas de aplicação dos produtos de maquiagem: corretivo, base, pó facial, sombra, lápis para olhos, máscara para cílios, blush, batom e gloss, técnica de correção e harmonização facial, diferenciar os diversos tipos de maquiagem de acordo com a pele, dicas de maquiagem para o trabalho, dia, noite, festa, técnica de desmaquiagem. Fica sob responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar aos participantes os materiais necessários para a execução da oficina.

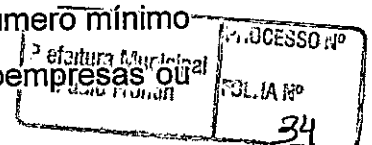
1

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	20	14 anos	CEDER	40 horas	R\$ 2.500,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

Ana Carolina Zucior
CPF = 066.097.049-02





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------

OE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------

03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

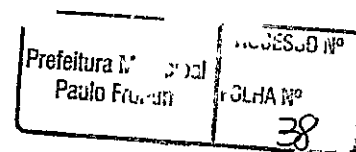
6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

5



03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

6

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

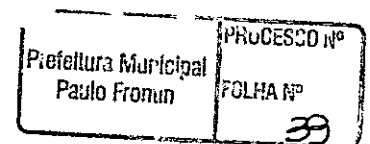
9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Em



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
conhecimentos	ALHA Nº
	40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PRÓC. 530 Nº
Prerctura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

07



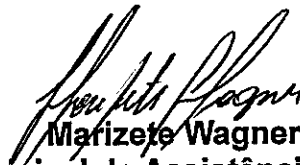
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.



Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2019 a 09/05/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 50/2019 **Data:** 09/05/2019

- Material:** 28809 - OFICINA DE MAQUIAGEM **Unid.: HS**
- 1 TAYABE KARINE VIENSCOSKI - (9124)
 - 1 ANA CAROLINA PEDROSO ZAIONC - (13832)
 - 1 MARINA BRAZ DE OLIVEIRA - (11961)

40,000	50,0000	2.000,00	Sim	***
40,000	62,5000	2.500,00	Não	
40,000	75,0000	3.000,00	Não	
Total da Coleta:		2.000,00		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 61/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40,000	HS	OFICINA DE MAQUIAGEM	62,5000	2.500,00
Total Geral ----->				62,5000	2.500,00

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
45


Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 61/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 67/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 056/2019

Nº Processo: 061/2019

Objeto Solicitado: Contratação de serviços para ministrar oficinas de maquiagem;

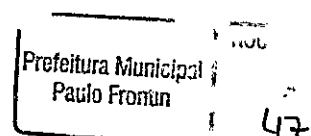
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
197	934	0205	2060	3.3.90.39.05	R\$ 38.000,00	R\$ 2.500,00
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 2.500,00

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Público de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	40,00	HS	OFICINA DE MAQUIAGEM		50,00	2.000,00	
						Total	2.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa TAYABE KARYNE VIENSKOSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.887.629/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 50/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

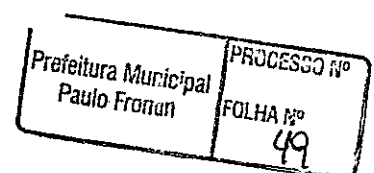
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ao Advogado Público: Jeferson Luiz Sirena

CARGA DE AUTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 27/2019*

NÚMERO DO PROCESSO: *45/2019*

NÚMERO DE FOLHAS: *50*

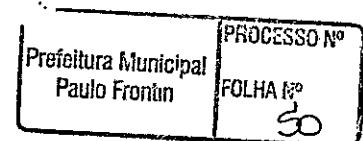
DATA DE ENTREGA: *16/05/2019*

Certifico que nesta data realizei a entrega dos autos acima referidos ao Advogado Público JEFERSON LUIZ SIRENA.

Certifico ainda que os autos se encontram em ordem e devidamente numerados.

Jeferson Sirena
Departamento de Licitações
Setor de Compras e Licitações
Paulo Frontin

(o restante da página encontra-se em branco)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: n.º. 74/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 27/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Paranaense”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o n.º. 61/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação n.º. 27/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), conforme fls. 1 a 50 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51

1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 a 12 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), que assim dispõe: **O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 48 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 03, 24 e 34 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 48 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 48 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 47 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53	3/7
---------------------------------------	-------------------------------	-----



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 50/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.000,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços? (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO	6/7
	FOLHA Nº 56	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

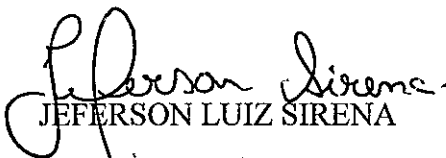
8. Conclusão

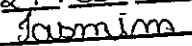
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

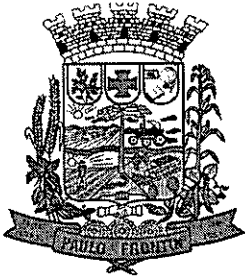
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2019.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 27/05/19
Assinatura: 

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 74/2019, expedido pelo Advogado Público, - RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
Endereço.....:Rua Francisco Scaramella, 88/Centro
..Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....:24.887.629/0001-63
Valor da Despesa..... : R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO:TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: de R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F981EA75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	HS	OFICINA DE MAQUIAGEM		50,00	2.000,00
Total						2.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa TAYABE KARYNE VIENSKOSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.887.629/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 50/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

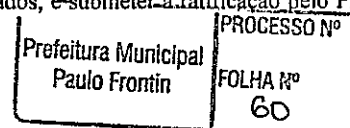
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun dc

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019



29/05/2019

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:4C409EB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 74/2019, expedido pelo Advogado Público, -RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
Endereço.....:Rua Francisco Scaramella, 88/Centro
..Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....:24.887.629/0001-63
Valor da Despesa..... : R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BEE240E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

